

COMANDO DE DEFESA ANTIAÉREA DO EXÉRCITO

Termo de Referência 114/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
114/2026	160293-COMANDO DE DEFESA ANTIAÉREA DO EXÉRCITO	DIEGO ALVES FERREIRA	22/09/2026 14:10 (v 0.8)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		64265.006034/2026-27

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64265.006034/2026-27)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para a confecção e instalação de portão de alumínio, destinado ao Próprio Nacional Residencial (PNR) do Comandante do Comando de Defesa Antiaérea do Exército, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTÃO PARA RESIDÊNCIA DO CMT	871	Sv	1	R\$3.600,00	R\$3.600,00

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratado por escopo, considerando que sua execução se dará mediante a entrega e instalação do portão de alumínio, com conclusão após o cumprimento integral do objeto.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000329/2026

II) Data de publicação no PNCP: 15/05/2025

III) Id do item no PCA: 444

IV) Classe/Grupo: 871 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE PRODUTOS FABRICADOS DE METAL, MAQUINARIA E EQUIPAMENTOS

V) Identificador da Futura Contratação: 160293-2/2026

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução para a contratação que se pretende realizar é a dispensa eletrônica, para contratação de empresa especializada na confecção e instalação de portão de alumínio destinado ao Próprio Nacional Residencial (PNR) do Comandante do Comando de Defesa Antiaérea do Exército, contemplando o fornecimento dos materiais e a execução dos serviços necessários à adequada instalação do objeto.

3.2. Considerando a necessidade da Administração em atender à demanda pelo fornecimento e instalação de portão de alumínio para o PNR do Comandante do Comando de Defesa Antiaérea do Exército, e diante da inexistência de procedimento de pregão vigente no Compras.gov.br ou de Ata de Registro de Preços vigente que contemple objeto com as características e condições necessárias, a presente solução visa assegurar a instalação de um portão adequado às necessidades do imóvel, proporcionando condições apropriadas de segurança, acesso e utilização do PNR.

3.3. A solução proposta consiste na realização de dispensa eletrônica, observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável. Tal medida apresenta-se como alternativa adequada e eficiente para atendimento da necessidade administrativa, considerando:

3.3.1. A compatibilidade do procedimento com os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, interesse público e seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

3.3.2. A possibilidade de obtenção de proposta mais vantajosa mediante disputa entre fornecedores, observadas as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

3.3.3. A contratação por escopo permite o fornecimento e a instalação integral do portão, incluindo os materiais, mão de obra e demais componentes necessários à entrega do objeto em condições adequadas de utilização.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Devem ser seguidos os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto e aqueles aplicáveis ao fornecimento e instalação de portão de alumínio, observada a legislação e regulamentação pertinente.

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Caso a contratada possua filiais, colaboradores ou representantes fora da sede local, serão exigidos, no momento da habilitação, os documentos que comprovem os respectivos vínculos e a representação para fins contratuais e legais, quando aplicável, tais como contrato social, ato constitutivo ou procuração que outorgue poderes ao representante, acompanhados de documento de identificação, os quais serão analisados e juntados aos autos do processo, quando pertinentes.
- Garantia da contratação**
- 4.4. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 5.1. A execução do objeto deverá ser concluída no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do envio da Nota de Empenho ou instrumento equivalente ao endereço eletrônico informado pela contratada em sua proposta comercial.
- 5.2. O objeto deverá ser executado conforme as especificações constantes da tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	Confecção e instalação de portão de alumínio destinado ao Próprio Nacional Residencial (PNR) do Comandante do Comando de Defesa Antiaérea do Exército
QUANTIDADE	01
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	1. Portão de alumínio 1.1. Fornecimento de 01 (um) portão de alumínio, com dimensões de 2,00 m de largura por 1,80 m de altura, na cor branca, conforme modelo e demais características estabelecidas pela Administração. 1.2. O portão deverá ser fornecido novo, sem sinais de uso, deformações, amassados, trincas ou quaisquer defeitos que comprometam sua aparência, resistência ou funcionamento. 1.3. O acabamento deverá ser compatível com as especificações estabelecidas pela Administração, observando-se a cor branca, o padrão e demais características definidas para o imóvel. 2. Instalação 2.1. A Contratada deverá realizar a instalação completa do portão no local indicado pela Administração, incluindo todos os materiais, acessórios, ferramentas e mão de obra necessários à perfeita execução do serviço. 2.2. A instalação deverá garantir o adequado alinhamento, nivelamento, fixação e funcionamento do portão, observadas as condições existentes no local. 2.3. Eventuais ajustes necessários à perfeita instalação e funcionamento do portão deverão ser realizados pela Contratada, sem qualquer custo adicional para a Administração. 3. Finalização e limpeza 3.1. Após a instalação, a Contratada deverá realizar a limpeza do local, retirando embalagens, resíduos e demais materiais decorrentes da execução do serviço. 3.2. O local deverá ser entregue em condições adequadas de utilização, sem resíduos provenientes da execução dos serviços.
	O objeto somente será considerado concluído após: • verificação das dimensões, características e acabamento do portão;

APROVAÇÃO E ENTREGA

- verificação da correta instalação e fixação;
- verificação do adequado funcionamento do portão;
- conferência da conformidade dos materiais empregados com as especificações estabelecidas;
- limpeza do local após a execução;
- aceitação formal pela Administração.

Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou desconformidades, a Contratada deverá realizar os ajustes ou correções necessários, **sem custo adicional para a Administração**.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. O objeto será entregue e instalado no seguinte endereço: **Rua Vergueiro Steidel, nº 216, bairro Embaré, Santos-SP, CEP 11040-270.**

5.4. O horário para execução dos serviços e entrega de materiais será de **segunda a quinta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, ou às sextas-feiras, das 08h00 às 11h30**, mediante prévio alinhamento com a Administração.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e utensílios necessários ao fornecimento e instalação do portão, em quantidade e qualidade suficientes para a conclusão do serviço, promovendo sua substituição quando necessário.

Especificação da garantia do serviço

5.6. A Contratada deverá garantir a qualidade e o adequado funcionamento do portão e dos serviços de instalação realizados, responsabilizando-se pela correção de eventuais defeitos ou falhas decorrentes da execução, observados os prazos e condições estabelecidos na legislação aplicável e neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

6.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa antes do início da execução do objeto, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6. A Contratada não necessitará manter preposto da empresa no local de execução do objeto.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.11. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para a correção da execução do objeto, determinando prazo para a correção.

6.12. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do objeto no prazo estabelecido, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando, na ocorrência destes, corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará, quando aplicável, a manutenção das condições de habilitação da Contratada, bem como acompanhará o empenho e o pagamento da despesa, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que sejam tomadas as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato, contendo os registros formais da execução, das ocorrências, das alterações e das demais informações pertinentes à execução do objeto;

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência;

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho da despesa e pagamento, e registrar eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, quando aplicável;

6.17.5. tomar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, quando cabível;

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais medidas para o aprimoramento das atividades da Administração;

6.17.7. encaminhar a documentação pertinente ao setor responsável pelos procedimentos de liquidação e pagamento, após o recebimento e atesto do objeto.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Não será utilizado Instrumento de Medição de Resultado (IMR), considerando que o objeto consiste no fornecimento e instalação de **01 (um) portão de alumínio**, com execução em etapa única e pagamento condicionado ao efetivo recebimento do objeto.

7.2. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento integral das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e ao recebimento do objeto pela Administração.

7.3. Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou desconformidades no objeto entregue ou instalado, a Contratada deverá realizar, às suas expensas, os ajustes, reparos ou substituições necessários, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Recebimento

7.4. O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal responsável pelo acompanhamento da execução, mediante verificação do cumprimento das exigências técnicas e das especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

7.5. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão da instalação do portão e a comunicação da Contratada acerca da conclusão do objeto.

7.6. O fiscal responsável verificará, especialmente:

I – as dimensões e características do portão;

II – a conformidade dos materiais empregados;

III – o acabamento e a pintura;

IV – o adequado alinhamento, nivelamento e fixação;

V – o correto funcionamento do portão; e

VI – a limpeza e as condições de utilização do local após a execução.

7.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou da proposta apresentada pela Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Caso sejam identificadas falhas, defeitos ou desconformidades, a Contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo determinado pela Administração, sem custo adicional.

7.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade do objeto e a correção de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório, mediante termo ou documento equivalente de recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, adequação e perfeito funcionamento do objeto, nem pelas obrigações decorrentes da garantia estabelecida neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação da despesa, observado o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.11.1. Considerando que o valor da contratação decorre de despesa cujo montante não ultrapassa o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para liquidação será reduzido à metade, nos termos do art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, **caso seja aplicável ao valor vigente no momento da contratação.**

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais, tais como:

I – a data de emissão;

II – os dados da contratação e do órgão contratante;

III – a descrição do objeto fornecido e instalado;

IV – o valor a pagar; e

V – eventual destaque dos valores de retenções tributárias cabíveis.

7.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para liquidação ficará suspenso até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, sem ônus para o Contratante.

Prazo de pagamento

7.14. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, observado o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.14.1. Caso seja aplicável a redução prevista no art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, o prazo para pagamento será reduzido à metade.

7.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento e a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do **IPCA**.

Forma de pagamento

7.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.17. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.18.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.19. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observada a legislação aplicável.

Cessão de crédito

7.20. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante, observada a legislação aplicável.

7.21. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob integral responsabilidade da Contratada.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

8.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

8.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

8.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e

8.2.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8, bem como nos subitens 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.4, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. A aplicação de multa será precedida de oportunidade para apresentação de defesa pelo interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença poderá ser descontada da garantia eventualmente prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.7.1. Para garantia do contraditório e da ampla defesa, as notificações poderão ser encaminhadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados pela Contratada em sua proposta comercial ou cadastrados no SICAF, quando aplicável.

8.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.8.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.8.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.8.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.8.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.8.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.10. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos cadastros competentes, observada a legislação aplicável.

8.11.1. As penalidades serão registradas no SICAF, quando cabível.

8.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13. Os débitos da Contratada para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a Contratada possua com o mesmo órgão Contratante, observada a legislação aplicável.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **Dispensa Eletrônica**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, adotando-se o critério de julgamento pelo **menor preço**.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, serão exigidos os documentos necessários à comprovação da regularidade do fornecedor, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica, ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, quando se tratar de pessoa física.

9.4. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

9.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, quando se tratar de pessoa jurídica.

9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou de certidão positiva com efeito de negativa.

9.7. Os documentos de habilitação poderão ser verificados mediante consulta aos sistemas oficiais disponíveis à Administração, inclusive ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, quando aplicável.

Qualificação técnica

9.8. Não será exigida comprovação de qualificação técnico-profissional ou técnico-operacional, considerando as características, a natureza e a baixa complexidade do objeto, consistente no fornecimento e instalação de um único portão de alumínio, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Disposições gerais sobre habilitação

9.9. A documentação exigida deverá ser apresentada pelo fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar, na forma e nos prazos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta.

9.10. A verificação das condições de habilitação será realizada antes da adjudicação e homologação da contratação, observadas as disposições da legislação aplicável.

9.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo nos casos legalmente admitidos.

9.12. Na hipótese de o fornecedor enquadrar-se como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, serão observados os benefícios e as condições estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, considerado como valor máximo aceitável, é de **R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)**, conforme valor estimado obtido na pesquisa de preços realizada nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

- I. Gestão/Unidade: 167293;
- II. Fonte de Recursos: 1050000142;
- III. Programa de Trabalho: 171502;
- IV. Elemento de Despesa: 33.90.39;
- V. Plano Interno: IXOMOBMPNRE; e
- VI. Nr da NC: 2026NC401029.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso necessária, será indicada após aprovação da respectiva Lei Orçamentária e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência **não são classificadas como sigilosas**, nos termos da legislação aplicável.

13. ANEXO I

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

13. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5 (cinco)*, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato *constante neste Anexo*, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 13.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 13.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 13.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 13.3.2.1 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas *no Aviso de Dispensa Eletrônica*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

14. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 14.1. *O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 14.2. *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.*

15. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 15.1. São obrigações do Contratante:
 - 15.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
 - 15.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 15.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 15.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 15.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 15.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
 - 15.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 15.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 15.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.1.9.1. A Administração terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

15.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de *05 (cinco) dias úteis*.

15.1.11. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

15.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

15.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

15.1.15. *Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:*

15.1.16. *Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.*

15.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

16.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

16.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

16.1.2. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

16.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

16.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

16.1.5. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

16.1.6. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

16.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

16.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

16.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

16.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

16.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 16.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 16.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 16.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 16.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 16.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 16.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 16.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 16.1.15. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 16.1.16. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 16.1.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 16.1.18. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 16.1.19. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- 16.1.20. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 16.1.21. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 16.1.22. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 16.1.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 16.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 16.1.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 16.1.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 16.1.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 16.1.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 16.1.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

16.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

16.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

16.1.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

16.1.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

16.1.35. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

17. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. *A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

17.2. *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.*

17.3. *Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:*

17.3.1. *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e*

17.3.2. *poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

17.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

17.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

17.4.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

17.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.1.3. Indenizações e multas.

17.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

17.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18. DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

19. ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

19.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

19.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. FORO

20.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, ... (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Aviso de Contratação Direta*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, ... de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GENARIO VIEIRA DANTAS

Chefe da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 22/09/2026 às 14:10:35.

DIEGO ALVES FERREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/09/2026 às 16:35:21.